

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-4H396
ID CIDADES Nº 2026.500E1700001.01.0012

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Av. Hugo Musso, nº 1.100, 3º andar – Ed. Estilo Center -Praia da Costa – Vila Velha/ES - CEP 29.101-284, representada por sua **Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias, Sra. LUCIANA LOPES PINHEIRO**, e **Coordenadora de Compras, Sra. DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES** adiante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **012/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA CAMA E MACA HOSPITALAR E CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS**, conforme especificações constantes no Anexo II, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MANANCIAL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. CNPJ: 41.217.892/0001-64 Endereço: Rodovia do Sol nº 964 -1º Pavimento(Fundos), Balneário Ponta da Fruta – Vila Velha/ES Representante Legal: GABRIEL SOUZA CYPRESTES						
Lote 001						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UN	QUANT.	VALOR	
					UNT	TOTAL
01	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR: ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D33, DIMENSÕES 1,88M X 0,80M X 0,15M (C X L X A). REVESTIDO EM COURVIN (OU MATERIAL SIMILAR IMPERMEÁVEL), LISO, COR AZUL ROYAL, INTEIRIÇO, COM COSTURA EMBUTIDA LATERAL REFORÇADA E CONTÍNUA, SEM ABAS COM FECHAMENTO POR SELAGEM HERMÉTICA (SOLDA ELETRÔNICA) EM TODO O PERÍMETRO, SEM USO DE COSTURA CONVENCIONAL. CARACTERÍSTICAS: IMPERMEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFÚNGICO. DEVE ATENDER À NORMA ABNT NBR 13579. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	POLAR COLCHÃO CRISTAL D33	UN	612	R\$ 187,00	R\$ 114.444,00
02	COLCHONETE PARA MACA: ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-28 A D-33. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1,80M A 1,90M, LARGURA 0,55M A 0,65M, ALTURA 0,05M A 0,07M. REVESTIMENTO SINTÉTICO EM COURVIN HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 0,80 MM, COR AZUL ROYAL, COM FECHAMENTO POR SELAGEM HERMÉTICA (SOLDA ELETRÔNICA) EM TODO O PERÍMETRO, SEM USO DE COSTURA CONVENCIONAL. CARACTERÍSTICAS: IMPERMEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFÚNGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	POLAR COLCHONETE CRISTAL D28	UN	187	R\$ 67,00	R\$ 12.529,00
TOTAL LOTE 001					R\$ 126.973,00	

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a

Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos

e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:

7.4.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.4.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.5 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.6 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.7 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8 – O reajuste dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.8.1 – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.

124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANA LOPES PINHEIRO

Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – Fundação Inova Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES

Coordenadora de Compras - Fundação INOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

Representante Legal: **GABRIEL SOUZA CYPRESTE**

Empresa- MANANCIAL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I- ARP Nº 014/2026

CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ PARTICIPANTES NO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II- ARP Nº 014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO de colchões para cama e maca hospitalar e capas protetoras impermeáveis para atender às necessidades dos Hospitais administrados pela Fundação Inova Capixaba, conforme especificações e quantitativos detalhados abaixo.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR: Espuma 100% poliuretano, densidade D33, dimensões 1,88m x 0,80m x 0,15m (C x L x A). Revestido em Courvin (ou material similar impermeável), liso, cor azul Royal, inteiriço, com costura embutida lateral reforçada e contínua, sem abas com fechamento por selagem hermética (solda eletrônica) em todo o perímetro, sem uso de costura convencional. Características: Impermeável, isento de látex, antiácario, antialérgico e antifúngico. Deve atender à norma ABNT NBR 13579. Embalagem plástica individual com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	256	612		
2		COLCHONETE PARA MACA: Espuma 100% poliuretano, densidade D-28 a D-33. Dimensões: Comprimento 1,80m a 1,90m, Largura 0,55m a 0,65m, Altura 0,05m a 0,07m. Revestimento sintético em Courvin Hospitalar impermeável, espessura mínima 0,80 mm, cor azul royal, com fechamento por selagem hermética (solda eletrônica) em todo o perímetro, sem uso de costura convencional. Características: Impermeável, isento de látex, antiácario, antialérgico e antifúngico. Embalagem plástica individual com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	91	187		

Lote 002

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO DE LEITO ADULTO: Material Courvin Hospitalar impermeável, espessura mínima 0,80 mm, cor azul royal. Dimensões aproximadas: Comprimento 1,88m, Largura 0,78m, Altura 0,17m (para uso em colchão D33 convencional) a Comprimento 2,00m, Largura 0,86m, Altura (base) mínima 0,14m. Fechamento com zíper duplo de nylon, na cor preta, em formato "L" (cobrindo comprimento e largura), protegido por aba dupla (interna e externa) sobreposta em toda a sua extensão, para impedir a penetração de fluidos. Características: Costura reforçada, impermeável, isento de látex, antiácario, antialérgico e antifúngico.	UNIDADE	392	1.077		

2	CAPA PROTETORA PARA COLCHONETE DE MACA: Material Courvin Hospitalar impermeável, espessura mínima 0,80 mm, cor azul royal. Dimensões: Comprimento 1,80m a 1,90m, Largura 0,55m a 0,65m, Altura 0,05m a 0,07m. Fechamento com zíper duplo de nylon, na cor preta, em formato "L" (cobrindo comprimento e largura), protegido por aba dupla (interna e externa) sobreposta em toda a sua extensão, para impedir a penetração de fluidos. Características: Costura reforçada, impermeável.					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$

2.ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 As especificações detalhadas de cada item constam nas descrições apresentadas nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

2.2 Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT), em especial as normas ABNT NBR 13579 e ABNT NBR 17034, conforme aplicável ao tipo de colchão ou colchonete.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 A Fundamentação da aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

3.1.2 A aquisição destes itens é essencial para garantir condições adequadas de higiene e segurança aos pacientes atendidos pelos hospitais administrados pela Fundação Inova Capixaba. Colchões e capas desgastados ou danificados (rasgados) representam risco de contaminação cruzada por fluidos corporais e microrganismos, além de comprometerem a prevenção de lesões por pressão. A reposição periódica é necessária devido ao uso contínuo e aos processos de limpeza e desinfecção frequentes que levam ao desgaste. A falta desses itens impacta diretamente a qualidade da assistência, podendo levar à indisponibilidade de leitos e ao descumprimento de protocolos de segurança do paciente.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1 Conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos mínimos e máximos estimados são distribuídos entre as unidades hospitalares HABF, HEC, HDDS e HMSA, com base em critérios de vida útil, estoque zero atual e substituição de até 20% dos itens em uso. Abaixo, a memória de cálculo com distribuição por unidade:

Lote	Item	Descrição	HABF		HEC		HDDS		HMSA		TOTAL	
			MINIMA	MAXIMA	MINIMA	MAXIMA	MINIMA	MAXIMA	MINIMA	MAXIMA	MINIMA	MAXIMA
1	1	Colchão para Cama Hospitalar	36	112	50	150	100	250	70	100	256	612
1	2	Colchonete para Maca	11	27	10	40	20	50	50	70	91	187
2	1	Capa Protetora p/ Colchão Leito Adulto	42	247	60	250	200	400	90	180	392	1077
2	2	Capa Protetora p/ Colchonete Maca	11	51	10	50	10	30	50	70	81	201

3.2.2 O quantitativo estimado considera a taxa de reposição necessária para substituir itens danificados ou ao fim de sua vida útil, a demanda contínua dos setores assistenciais e a necessidade de manter um estoque mínimo estratégico durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (estimado em 12 meses, prorrogável conforme legislação). A definição das quantidades máxima e mínima visa atender à demanda prevista para este período, considerando a vida útil média dos produtos e a necessidade de garantir a continuidade e segurança assistencial.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP) (X) APLICA

() NÃO SE APLICA

3.3.1 O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(X) SIM () NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

() ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

(X) ENTREGA PROGRAMADA (O cronograma de entrega será estabelecido pela Contratante conforme necessidade, podendo ser parcelado ao longo da vigência)

5.1 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na unidade solicitante, pertencente a Fundação Inova Capixaba, após emissão de Ordem de Fornecimento (ou objeto semelhante), conforme endereços abaixo:

5.1.1.1 **Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF)**: Setor de Almoxarifado (Prédio Administrativo), situado na Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha/ES, CEP 29.100-040, 2º Andar.

5.1.1.2 **Hospital Estadual Central (HEC)**: Setor Almoxarifado, situado na Rua São José, 76, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-430.

5.1.1.3 **Hospital Dr. Dório Silva (HDDS)**: Setor almoxarifado, situado na Av. Eudes Scherer Souza, s/n, Parque Res. Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29165-680.

5.1.1.4 **Hospital Maternidade Silvio Avidos (HMSA)**: Setor de Almoxarifado, situado na Avenida Silvio Avidos, 951, São Silvano, Colatina/ES, CEP 29703-132.

5.1.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente entre 08:00 e 16:00 horas;

5.1.3 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

5.1.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail ou pelo telefone, com no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da entrega, conforme contatos abaixo:

5.1.4.1 A entrega no **Hospital Antônio Bezerra de Faria** deverá ser agendada, via e-mails coordalmoxarifado.habf@inovacapixaba.es.gov.br e supalmoxarifado.habf@inovacapixaba.es.org.br, ou pelo telefone (27) 3636-3502.

5.1.4.2 A entrega ao **Hospital Estadual Central** deverá ser agendada, via e-mail coord.suprimentos@hec.es.gov.br, ou por telefone (27) 3636-4703.

5.1.4.3 A entrega no **Hospital Dr. Dório Silva** deverá ser agendada, via e-mail hdds.almoх.nad@inovacapixaba.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3218-9409.

5.1.4.4 A entrega no **Hospital Maternidade Silvio Avidos** deverá ser agendada, via e-mail calmoх.hmsa@inovacapixaba.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3717-2400.

5.1.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.1.8 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

5.2 NO CASO DE ENTREGA PROGRAMADA, o fornecimento deverá seguir o cronograma estabelecido pela Fundação Inova capixaba.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA

() CATÁLOGO

() PRODUTO

() PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

() NÃO SE APLICA

6.1.1 No caso da exigência somente do CATÁLOGO, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.1.1 Justificadamente e após autorizado pelo gerente de unidade, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.1.1.1 Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.2 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:

6.1.2.1 A empresa deverá encaminhar apenas UMA UNIDADE da amostra para o Setor de Serviços, situado na Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha, ES, CEP 29.100- 040, 1º Andar, num prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.2.2 Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado.

6.1.2.3 Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.4 Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.6 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.7 Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.8 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.9 A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e, após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

() APLICA

() NÃO SE APLICA

7.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (Meses).

7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() **APLICA**

() **NÃO SE APLICA**

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.6 Indicar preposto para representá-la.

11.1.7 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() APLICA

() NÃO SE APLICA

14.1 Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa entrega ou já entregou produto de características semelhantes ao objeto deste termo, em especificações, e que não possui nada que desabone a sua capacidade de entrega.

14.1.1 O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.3 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

14.2 Cópia da Notificação, Cadastro ou Registro válido do(s) produto(s) aplicável(is) na ANVISA. Nota: A exigência de registro na ANVISA (subitem a) aplica-se aos produtos classificados como tal pela Agência. Produtos que não se enquadrem primariamente como produto para saúde sob regulação da ANVISA devem obrigatoriamente atender à certificação compulsória do INMETRO (conforme Portaria nº 35/2021 e atualizações), conforme exigido no subitem d.

14.3 Laudo(s) técnico(s) emitido(s) por laboratório acreditado ou pelo fabricante,

comprovando o atendimento às especificações de densidade da espuma D33, impermeabilidade do revestimento.

14.4 Certificado ou laudo de conformidade com a norma ABNT NBR 13579, em suas partes aplicáveis (ex: Parte 1 - Bloco de Espuma e Parte 2 - Revestimento), para o colchão de cama hospitalar.

14.5 Comprovação de atendimento ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano estabelecido pelo INMETRO (conforme Portaria INMETRO nº 35/2021 e suas atualizações), incluindo a apresentação do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO no produto, quando aplicável.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Carla Lidiane da Luz.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação Inova Capixaba em 09/01/2026.

Vila Velha/ES, 09 de janeiro de 2026.

CARLA LIDIANE DA LUZ
GERENTE ADMINISTRATIVA
G.A (HABF) - INOVA – GOVES

VITOR SODRE MONTEIRO
COORDENADOR HOSPITALAR I
CHOTEL (HEC) - INOVA – GOVES

FABIANA KAROLINE DOS SANTOS VICENTE
SUPERVISOR HOSPITALAR II
SHOT (HMSA) INOVA - GOVES

ANEXO III-ARP Nº 014/2026
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTOORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____
PREGÃO Nº ____/____
ID CidadES Nº ____
ID de Contratação PNCP Nº ____

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos a Contratada a fornecer o item abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital supramencionado e seus anexos, bem como sua proposta.

1 – DO OBJETO

LOTE 001						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
01						
VALOR TOTAL LOTE 001						R\$

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente (informar o local, sede, unidade hospitalar, CEDLOG), situado na (endereço completo);
- 2.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (informar o horário);
- 2.3 A entrega deverá ocorrer em até XX dias (definir se úteis/corridos), contados a partir da assinatura desta ordem de fornecimento;
- 2.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail (informar o e-mail) ou pelo telefone (informar o número), com no mínimo XX dias (definir se úteis/corridos) antecedência.

3 – DA GARANTIA DO OBJETO:

- 3.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

4 – DO PAGAMENTO:

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente entregue, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de compra correrão do orçamento da Fundação Inova Capixaba – Matriz e filiais para o exercício de 2026.

6 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1 As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV- ARP Nº 014/2026

PROPOSTA COMERCIAL

MANANCIAL COLCHÕES

O SEU SONO PERFEITO

À
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – INOVA Capixaba

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ID CIDADES Nº 2026.500E1700001.01.0012

ANEXO II.A –PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

CNPJ:	41.217.892/0001-64 inscrições estadual 083.749.82-9
RAZÃO SOCIAL e NOME FANTASIA:	MANANCIAL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
ENDEREÇO:	Rodovia do Sol nº 964 1º pavimento(fundos)Balneário Ponta da Fruta – Vila Velha – ES
TELEFONE:	(27) 99814-92500
E-MAIL:	colchoesmanancial@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

Nome	Gabriel Souza Cyprestes
Endereço:	Rodovia do Sol km 25 sul nº 964 Balneário Ponta da Fruta – Vila Velha CEP 29.128-470
Estado Civil:	CASADO
Profissão:	EMPRESÁRIO
E-mail e telefone para envio da Ata e do Contrato	colchoesmanancial@gmail.com

MANANCIAL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
Rodovia do Sol, 964. Loja B – Pav. 1 (fundos). Balneário Ponta da Fruta,
Vila Velha – ES - CEP: 29.128-470
(27)98149-2500
colchoesmanancial@gmail.com

MANANCIAL COLCHÕES

O SEU SONO PERFEITO

Lote 01	ESPECIFICAÇÃO	MARCA Modelo	Unidades	Quant	Valor unitário	Valor total
Item 01	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR: Espuma 100% poliuretano, densidade D33, dimensões 1,88m x 0,80m x 0,15m (C x L x A). Revestido em Courvin (ou material similar impermeável), liso, cor azul Royal, inteiriço, com costura embutida lateral reforçada e contínua, sem abas com fechamento por selagem hermética (solda eletrônica) em todo o perímetro, sem uso de costura convencional. Características: Impermeável, isento de látex, antiácara, antialérgico e antifúngico. Deve atender à norma ABNT NBR 13579. Embalagem plástica individual com dados de identificação e procedência.	Polar colchão Cristal D33	Unidade	UND 612	R\$ 187,00	R\$ 114.444,00
Item 02	COLCHONETE PARA MACA: Espuma 100% poliuretano, densidade D-28 a D-33. Dimensões: Comprimento 1,80m a 1,90m, Largura 0,55m a 0,65m, Altura 0,05m a 0,07m. Revestimento sintético em Courvin Hospitalar impermeável, espessura mínima 0,80 mm, cor azul royal, com fechamento por selagem hermética (solda eletrônica) em todo o perímetro, sem uso de costura convencional. Características: Impermeável, isento de látex, antiácara, antialérgico e antifúngico. Embalagem plástica individual com dados de identificação e procedência	Polar Colchonete Cristal D28	Unidade	UND 187	R\$67,00	R\$12.529,00

Valor total do lote por extenso: R\$ 126.973,00

(cento e vinte seis mil novecentos e setenta e três reais)

MANANCIAL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

Rodovia do Sol, 964. Loja B - Pav. 1 (fundos). Balneário Ponta da Fruta,
Vila Velha - ES - CEP: 29.128-470
(27)98149-2500
colchoesmanancial@gmail.com

MANANCIAL COLCHÕES

O SEU SONO PERFEITO

- 1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 - 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;
 - 1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
 - 1.3 - Documentos exigidos para habilitação;
- 2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.
- 4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: seguro garantia

Vila Velha /ES - 20 de fevereiro 2026

GABRIEL SOUZA
CYPRESTES:07659
262700

Assinado de forma digital por
GABRIEL SOUZA
CYPRESTES: [REDACTED]
Dados: 2026.03.11 14:25:40
-03'00'

MANANCIAL COLCHÕES
Gabriel Souza Cyprestes
CNPJ 41.217.892/0001-64

MANANCIAL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
Rodovia do Sol, 964. Loja B - Pav. 1 (fundos). Balneário Ponta da Fruta,
Vila Velha - ES - CEP: 29.128-470
(27)98149-2500
colchoesmanancial@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANA LOPES PINHEIRO
GERENTE CORPORATIVO
GCCCCP - INOVA - GOVES
assinado em 16/03/2026 09:15:16 -03:00

DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES
COORDENADOR CORPORATIVO
CCOMP - INOVA - GOVES
assinado em 13/03/2026 15:48:56 -03:00

GABRIEL SOUZA CYPRESTES
CIDADÃO
assinado em 17/03/2026 10:11:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2026 10:11:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ANALISTA - CCCC - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QRR8P3>